



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 04 de agosto de, 2014.

Ofício Gab. Nº 812/2014

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 725, de autoria do Nobre Vereador Valmir Dionizio – Sargento Valmir

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto à possibilidade de atender ao pedido de munícipes com relação à poda de árvore e notificação de proprietários de terreno localizado em trecho da Avenida Independência, na Vila Glória, após consulta a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/DCU/Vigilância Sanitária, cumpre-nos informar que O proprietário do imóvel foi notificado pela vigilância sanitária como "casa abandonada" e por parte da secretaria do meio ambiente esta fica a disposição do munícipe a partir do momento que ele entrar com uma solicitação de avaliação da possível poda ou corte da árvore em questão (averiguação da real necessidade). Já o DCU na sua competência necessita que a árvore seja retirada como um todo para que posteriormente seja feita uma notificação ao proprietário para que arrume a calçada danificada pela árvore já que foi ela a causadora do problema, caso o mesmo não o faça espontaneamente. Segue em anexo documentos comprovando a notificação por parte da vigilância e também modelo do requerimento para vistoria da árvore que deverá ser feita pelo proprietário do imóvel.

Colocando-nos a inteira disposição o dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Valmir Dionizio – Sargento Valmir

Câmara Municipal de Assis

NESTA

Avenida Rui Barbosa, nº 926, CEP 19814-000 – ASSIS – SP – Fone/Fax: (18) 3302-3300
gabinetepma@assis.sp.gov.br

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

PROT. 0003906 CAMARA M. ASSIS 06/08/2014 16:03 ZMRS/SLK

CAO.



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

RECLAMAÇÃO / DENÚNCIA

PROTOCOLO Nº 228 / 14

(controle interno)

DATA: 29/05/14

RECLAMANTE: CÂMARA VEREADORES (VALMIR DIONÍZIO) (SIGILO)

CPF/CNPJ: REQUERIMENTO 524

ENDEREÇO: _____

FONE: (para relato de providências) _____

RECLAMADO: _____

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA 270

PONTO DE REFERENCIA: ANTIGA DEL. DE ENSINO

MOTIVO DA RECLAMAÇÃO/DENÚNCIA

<input type="checkbox"/> Terreno Baldio com mureta	<input type="checkbox"/> Quintal sujo
<input type="checkbox"/> Terreno Baldio sem mureta	<input type="checkbox"/> Recicláveis
<input type="checkbox"/> Terreno Baldio com mato Alto	<input type="checkbox"/> Sujeira/mato/lixo em quintal
<input type="checkbox"/> Terreno Baldio com Lixo	<input type="checkbox"/> Obra inacabada
<input type="checkbox"/> Infestação de Mosquito	<input type="checkbox"/> Animais domésticos/mau cheiro
<input type="checkbox"/> Animais peçonhentos e roedores	<input type="checkbox"/> Acúmulo de água no meio fio
<input type="checkbox"/> caramujo <input type="checkbox"/> cavalo <input type="checkbox"/> galinha	<input checked="" type="checkbox"/> Casa abandonada
<input type="checkbox"/> Pneus	<input type="checkbox"/> Abandono de carcaça de carros
<input type="checkbox"/> Piscina sem manutenção	<input type="checkbox"/> OUTROS:

Detalhamento: _____

Assinatura do reclamante: ENCAMINHADO VIA MEMO

PROTOCOLO 1009/14 SMS



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO

ASSIS, 25 DE JULHO DE 20 14 prot. REC/DEN 228/14
(01/01)

Notificamos o Sr.(a):

ANTONIO COELHO

Morador à:

RUA MARLYM AFONSO Nº 600

a executar os serviços de:

LIMPEZA E MANUTENÇÃO

em propriedade de sua responsabilidade situado à:

AV. INDEPENDÊNCIA Nº 220

setor 02 quadra 121 lote(s) 05, no prazo de 30 (TRINTA) dias, pois o(s) mesmo(s) se encontra(m) em desacordo com as normas sanitárias vigentes, proporcionando risco à saúde pública ao proporcionar condições favoráveis a proliferação de vetores nocivos.

O não atendimento a esta solicitação no prazo determinado acarretará na lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO, conforme LEI ESTADUAL 10.083/98, que em seu ARTIGO 112 aponta desde uma "ADVERTÊNCIA", até multa pecuniária entre 10 e 10.000 UFESP(s). e/ou execução dos serviços pelo poder público com valores convertidos em dívida ativa junto ao imóvel.

NOTIFICADO

AUTORIDADE SANITÁRIA Nº 18

César Augusto de Andrade Galva
CPF: 022.656.148-82
Autoridade Sanitária nº 018
Visa/Assis/S.M.S

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR

Secretaria Municipal da Saúde: Rua Candido Mota, n.º 48
CEP: 19.806-250 - Fone: (18) 3302-5555 - Vila Central

LAUDO DE VISTORIA

Av. Ino. 12
210
230


DATA DA VISTORIA: 02/06/14

RELATÓRIO: Paol CAD. Not.

01 - 9 02 Q 121 L 5

ANTONIO COELHO

R. MARUM AFONSO 600

PROFISSIONAL QUE REALIZOU A VISTORIA	FUNÇÃO/CARGO	ASSINATURA:
CESAR. GARZAN	A.S 1B	

PROVIDÊNCIAS

ENCAMINHAR AO ORGÃO COMPETENTE	
<input type="checkbox"/> SECR. MUNIC. PLAN. OBRAS E SERV.	<input type="checkbox"/> VISA
<input type="checkbox"/> SECR. MEIO AMBIENTE	<input type="checkbox"/> V.E.
<input type="checkbox"/> SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL	<input type="checkbox"/> DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
<input type="checkbox"/> LIMPEZA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> JURÍDICO
<input type="checkbox"/> DPTº DE CONTRÔLE URBANO	<input type="checkbox"/> OUTRO:

DATA DE ENVIO ___/___/___

SOLUCIONADO?

SIM NÃO EM ANDAMENTO, RETORNO EM ___/___/___



Prefeitura Municipal de Assis
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Departamento de Fiscalização Ambiental

Requerimento para Poda/Substituição de Árvore – Utilidade Pública

Para preenchimento exclusivo da Prefeitura Municipal

Proprietário do Imóvel: _____
 Endereço do Requerente: _____
 Telefone: _____
 Endereço da árvore: _____
 Bairro: _____

PODA DE ÁRVORES SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE

Motivo:

CONFLITO ENTRE VIZINHOS DENUNCIA

Desde já, fica cientificado o requerente de que a municipalidade não efetuará a retirada de galhos, folhas, tronco ou qualquer outro material proveniente do serviço a ser realizado, caso autorizado. Após emitida a autorização esta é válida pelo período de 30 dias, a contar da data de sua emissão.

Neste caso, a obrigação de manter a via pública livre de obstáculos é do requerente e a não realização incorrerá nas sanções previstas na Lei Municipal nº 3.753, de 27 de novembro de 1998. Desta forma, fica Vossa Senhoria desde já **NOTIFICADA**, a que no prazo de 24 horas do substituição/poda, promova a remoção de todo material que possa obstruir a via pública.

A reconstrução do passeio também é de responsabilidade do requerente e, para tanto, considere-se notificado a fazê-la no prazo máximo de 30 dias, a partir da data do retirada/poda sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Municipal nº 5.203, de 08 de dezembro de 2008.

Com base na Lei Municipal nº 5.584, de 17 de outubro de 2011 todo imóvel residencial e comercial do município deve ter em sua calçada uma árvore. Portanto, o replantio de nova muda deve ocorrer no prazo de 60 dias, a contar da data da emissão da autorização, ficando o requerente, em caso de não efetuá-lo, sujeito as sanções previstas em lei.

A ocorrência de danos causados em função do retirada ou poda da árvore é de inteira responsabilidade do requerente.

.....
 Assinatura do Proprietário do Imóvel

Declaração de Pobreza

Declaro sob as penas da lei que não tenho condições de arcar com as despesas do procedimento, caso autorizado. Estou ciente que este processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para a regularização de triagem do pedido.

.....
 Ciente

Preenchimento exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Avaliação:

Autorizado () C () P

Não Autorizado () C () P

Utilidade Pública () C () P

Justificativa:

Data:/...../.....

Identificação do Técnico:

Assinatura do técnico: